



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

OFICIO Nº 86/2015.
DE 23 de Novembro de 2015.

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro

De ordem do Senhor Presidente MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO venho perante V. Exa., enviar cópia da **INDICAÇÃO nº 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**, de Autoria do Vereador **JOSÉ WILSON DE SANTANA**. A qual passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª e única discussão e votação por **08 (oito) votos** a favor, ou seja **aprovada por unanimidade** dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia **17 de Novembro de 2015**.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2015.

Com elevada consideração.
Atenciosamente,


Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa
Portaria 01/2013

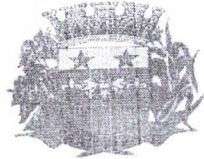
②
24/11/2015

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro Nascimento
Prefeito Municipal
Paripiranga – Bahia

8 VOTOS SIM

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 17/11/15

Presidente da Câmara



Recebi em:
2010 2015
Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax
(0xx75)3279-3074

INDICAÇÃO Nº 13 /2015

O vereador **JOSÉ LEAL MATOS - J. LEAL (PSDB)**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta Casa Legislativa, indicar à Mesa Diretora, de acordo com as normas regimentais, que seja encaminhada a presente INDICAÇÃO ao **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**.

A proposição é no sentido de que a Administração Municipal possa viabilizar os procedimentos relativos à preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural do município de Paripiranga – BA, mediante encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei específico.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é de contribuir para, através de matéria a ser enviada a esta CASA, sejam instituídas diretrizes para a preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural do município de Paripiranga – BA, observando-se os fundamentos estabelecidos na legislação pertinente das esferas de governo. Destacamos aqui a criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), pelo Decreto – Lei Federal – 25, de 30/11/1937, que regulamentou o tombamento do patrimônio cultural. Em nosso município, além da Lei Orgânica, o Código do Meio Ambiente traça rumos nesse sentido.


Como sabemos, a vida de um povo é retratada de formas diversas. O nosso patrimônio, que representa a nossa vida, precisa ser preservado e explorado de forma sustentável. Não poderemos viver sem conhecer o passado, reconhecer os valores que marcam a nossa história. Esse patrimônio compreende os bens materiais e imateriais, individualmente ou em conjunto, constitui assim a identidade e a memória coletiva dos paripiranguenses.

Entre os bens materiais estão edificações, praças, paisagens ou sítios que tem valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Por sua vez, os bens imateriais envolvem os saberes e manifestações culturais, consolidando-se como identidade cultural e, portanto, mereçam o reconhecimento e a proteção do município.

A nossa iniciativa é no sentido de que, por meio de parcerias e contatos envolvendo órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e organizações da sociedade, será possível a mobilização para se colher subsídios que vão enriquecer a matéria a ser elaborada, na expectativa também de gerar uma nova fase que pode despertar o potencial turístico do nosso município.

Assim, pelos motivos expostos, pedimos seja a nossa proposição acolhida pelos nobres pares.

Palácio Legislativo Clarival Dantas e Trindade,
Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2015.



JOSÉ LEAL MATOS (J. LEAL)
PSDB.




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **INDICAÇÃO n° 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**, de Autoria do Vereador **JOSÉ WILSON DE SANTANA**. A qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua 1ª e única discussão e votação por **08 (oito) votos a favor**, ou seja **aprovada por unanimidade** dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia **17 de Novembro de 2015**.

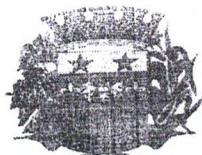
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015.


Maria Creuza dos Santos Almeida
Secretaria Administrativa
Portaria 01/2013

8 VOTOS SIM

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM 17/11/15

Presidente da Câmara



Recebi em:
2010 2015
Márcia Creusa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax
(0xx75)3279-3074

INDICAÇÃO Nº 13 /2015

O vereador **JOSÉ LEAL MATOS - J. LEAL (PSDB)**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta Casa Legislativa, indicar à Mesa Diretora, de acordo com as normas regimentais, que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO** ao **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**.

A proposição é no sentido de que a Administração Municipal possa viabilizar os procedimentos relativos à preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural do município de Paripiranga - BA, mediante encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei específico.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição é de contribuir para, através de matéria a ser enviada a esta CASA, sejam instituídas diretrizes para a preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural do município de Paripiranga - BA, observando-se os fundamentos estabelecidos na legislação pertinente das esferas de governo. Destacamos aqui a criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), pelo Decreto - Lei Federal - 25, de 30/11/1937, que regulamentou o tombamento do patrimônio cultural. Em nosso município, além da Lei Orgânica, o Código do Meio Ambiente traça rumos nesse sentido.


Como sabemos, a vida de um povo é retratada de formas diversas. O nosso patrimônio, que representa a nossa vida, precisa ser preservado e explorado de forma sustentável. Não podemos viver sem conhecer o passado, reconhecer os valores que marcam a nossa história. Esse patrimônio compreende os bens materiais e imateriais, individualmente ou em conjunto, constitui assim a identidade e a memória coletiva dos paripiranguenses.

Entre os bens materiais estão edificações, praças, paisagens ou sítios que tem valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Por sua vez, os bens imateriais envolvem os saberes e manifestações culturais, consolidando-se como identidade cultural e, portanto, mereçam o reconhecimento e a proteção do município.

A nossa iniciativa é no sentido de que, por meio de parcerias e contatos envolvendo órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e organizações da sociedade, será possível a mobilização para se colher subsídios que vão enriquecer a matéria a ser elaborada, na expectativa também de gerar uma nova fase que pode despertar o potencial turístico do nosso município.

Assim, pelos motivos expostos, pedimos seja a nossa proposição acolhida pelos nobres pares.

Palácio Legislativo Clarival Dantas e Trindade,
Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2015.


JOSÉ LEAL MATOS (J. LEAL)
PSDB